

HOBBS E LOCKE: ESTADO DE NATUREZA E ESTADO CIVIL

Daniel Soares Silveira²⁰

Resumo: Thomas Hobbes e John Locke são dois autores importantes do contratualismo. Não obstante defenderem que a origem do poder civil não é divina, mas sim fruto de um acordo mútuo entre os homens com o intuito de sair do Estado de natureza, nossos autores defenderão posições contrárias em relação a extensão do poder do Estado Civil. Defendemos que devido a forma como cada filósofo irá conceber o homem no seu estado natural, implicará num Estado mais liberal, em Locke, e num Estado absolutista, em Hobbes, dada essa diferença na concepção da condição natural do homem. Assim, neste texto, evidenciaremos essas diferenças na teoria da concepção do homem no estado de natureza, bem como a diferença de poder e autoridade nos Estados Civis propostos por cada filósofo.

Palavras-chave: Locke, Hobbes, Estado de natureza, Estado civil.

Abstract: Thomas Hobbes and John Locke are two important authors of contractualism. Although they argue that the origin of the civil power is not divine, but rather the result of a mutual archodo between men with the intention of leaving the state of nature, our authors will defend contrary positions in relation to the extension of the power of the Civil State. We argue that because of the way each philosopher will conceive man in his natural state, it will imply a more liberal state in Locke and an absolutist state in Hobbes given this difference in the conception of the natural condition of man. Thus, in this text, we will show these differences in the theory of the conception of man in the state of nature, as well as the difference of power and authority in the Civil States proposed by each philosopher.

Keywords: Locke, Hobbes, State of nature, Civil state.

²⁰ Aluno do 7º período do curso de filosofia (UFS).

Introdução

Thomas Hobbes (1588-1679) e John Locke (1632-1704) são conhecidos, entre outras coisas, pelos seus tratados políticos que, em grande medida, destoavam da forma corrente de se pensar o Estado na época dos autores. Nossos filósofos viveram num período conturbado politicamente. No período que abrange suas vidas, houve quedas e ascensões de reis; guerras e disputas religiosas entre católicos e protestantes e entre as seitas que então se proliferavam; além das lutas do parlamento inglês por maior autonomia frente aos reis, que reivindicavam poder e autoridade absolutos. Nessa querela, Locke e Hobbes assumiram posições contrárias. O primeiro defendia maior liberdade política e religiosa, delimitando com precisão a extensão de ambos os poderes. Já o autor do *Leviatã*, advogava poder ilimitado ao soberano, em ambas as esferas, negando, assim, o direito de revoluções e protestos por parte da população.

Ambos tinham uma preocupação comum, a manutenção da ordem civil e o fim das guerras político/religiosas que assolavam a Inglaterra e quase toda Europa. Partindo desta preocupação, eles apontaram qual seria o modelo de estado que poderia sanar as disputas entre os homens e regular suas vidas em sociedade. Para tanto, tiveram que idealizar como seria a natureza do Homem, qual seria a condição do Homem naturalmente, fora da sociedade; para, com base nisso, dizer qual seria o melhor modelo de estado para o Homem assim concebido.

Ambos conceberam o Homem como um ser capaz de escolher racionalmente, assim, capaz de usar sua razão para pensar seu estado natural e buscar sair dele. Não obstante, consideram o Homem como sendo movido por suas paixões, colocando seu interesse acima dos demais e agindo, portanto, em causa própria. São contratualistas, ou seja, defendem que os homens não vivem em sociedade por natureza, como defendia Aristóteles na *Política*²¹, mas através de um contrato saem de seu estado natural (estado de natureza) e formam um corpo político ou Estado Civil.

No seu estado natural os homens são iguais e livres, não necessitam se submeter à vontade de nenhum outro homem. Assim, nossos filósofos negam que o poder do governante possui origem divina, como costumavam defender os partidários da monarquia absoluta --

21 “[...] toda Cidade está na natureza e que todo homem é naturalmente feito para a sociedade política. Aquele que, por natureza e não por obra do acaso, existisse sem nenhuma pátria seria um indivíduo detestável, muito acima ou muito abaixo do homem” (ARISTÓTELES, 2002, p.4).

dentre os quais Hobbes é uma notável exceção --, como Sir Robert Filmer, notadamente, na obra *Patriarca*, contra quem Locke irá escrever seu *Primeiro Tratado Sobre o Governo*²².

Podemos ver que nossos filósofos possuem opiniões ora concordantes, ora conflitantes. Um dos maiores pontos de conflito de suas obras é sobre a concepção da condição do Homem no estado de natureza e da extensão e poder do estado civil e, conseqüentemente, do governante. Defendemos que, devido à forma como cada um dos filósofos pensa o estado de natureza, tem implicações na maneira como a sociedade civil é concebida, para que dê conta de cercear os apetites destrutivos dos homens, bem como promover uma vida mais próspera e segura a eles. Defendemos que, devido à forma como cada um pensa o estado de natureza, a concepção de cada um dos filósofos implica em sociedades civis com autoridade e poder distintos.

Tendo isso em vista, pretendemos, primeiramente, caracterizar o estado de natureza em ambos os filósofos, evidenciando suas discrepâncias. Na segunda parte, veremos como o estado de natureza defendido por cada um implica em sociedades com poderes e extensões distintas.

O estado de natureza e a condição do Homem nele

Hobbes

O estado de natureza caracterizado por Hobbes é um estado em que todos os homens são iguais e são cientes dessa igualdade: as mesmas capacidades físicas e intelectuais são comuns a todos e a superioridade física ou intelectual de alguns não é grande o suficiente para assegurá-los de não serem atacados e destruídos pelos demais. Um homem, mesmo que possua grande força, ao dormir pode ser atacado e morto por outro fisicamente mais fraco ou um grupo pode se associar, temporariamente, para privá-lo de um bem que outrora tinha em seu domínio. Mesmo a inteligência não é capaz de assegurar, definitivamente, um objeto a uma pessoa, até mesmo por que a inteligência, no estado de natureza, está restrita à experiência e os homens incapazes de produzir ciência nesse estado. Em suma, no estado de natureza os homens são tão iguais que aquilo que é desejado por um deles, outro não só pode desejar, mas ter a esperança de possuir. Esta igualdade natural, ao invés de ser vantajosa aos

22 Sobre a defesa do direito divino dos reis governarem, na obra de Filmer, e a contraposição de Locke, cf. (SILVA, 2013, p. 33-47).

homens, gera-os muitos inconvenientes e coloca-os em um estado de guerra constante, uma guerra de todos contra todos.

Vemos, sem grandes dificuldades, que o problema do Homem no estado de natureza está, para Hobbes, no fato de que todos eles são naturalmente iguais, não tendo um que se distingue por natureza, de modo a exercer domínio natural sobre os demais. A tese de Hobbes é que a igualdade dos homens no estado de natureza gera, inevitavelmente, uma guerra de todos contra todos. Já que nosso filósofo não aceita uma superioridade natural de um homem em relação aos outros, para dominá-los, terá de evidenciar por que uma distinção artificial é necessária e como ela acontece. Para entendermos melhor esta posição do filósofo é necessário entendermos como ele concebe a natureza humana.

Os homens possuem as mesmas faculdades e as mesmas paixões. O principal instinto do Homem é preservar sua vida e seus membros, para isso ele fará o que achar necessário e estará “coberto” pela lei de natureza.²³ Como possuem as mesmas paixões e necessidades, inevitavelmente desejarão possuir o mesmo objeto, muitas vezes ao mesmo tempo, porém, na maioria delas, não é possível possuírem ao mesmo tempo e, um não tendo maior direito ao objeto que o outro, lutarão por ele. Pode-se somar a isso que, ao contrário do que defendiam os gregos antigos, para o filósofo inglês, os homens não buscam a presença dos demais por prazer, mas apenas por necessidade ou para obter algum benefício. Este benefício, muitas vezes, é algo vão, como elogios e destaque em relação aos demais. Ademais, poucas vezes isso é possível e sempre que o é, implica o rebaixamento explícito ou implícito dos demais. Assim, acabam por entrar em conflitos por ninharias, por um olhar tido como ofensivo ou por um desprezo.

A vida dos homens, dessa forma, é pautada pela desconfiança mútua. Um sempre planejando atacar ou se defender do ataque de outrem. Este medo constante de ataque deixa os indivíduos ainda mais violentos e desconfiados, fazendo-os atacar outros por prevenção. A vida, por isso, é curta, pobre e violenta. O estado de natureza, para Hobbes, implica um estado de guerra, não uma guerra qualquer, mas uma guerra de todos contra todos:

23 No estado de natureza é lícito a todos os homens se disporem de todas as coisas como bem entenderem, até mesmo para destruí-las; pois aquilo que eles desejam, desejam por verem nisso algum bem, e tal desejo indica que de alguma forma isso ajuda a si preservarem, ou lhes parece que ajuda, e isso, portanto, lhes dá o direito de possuí-las. “[...] no estado de natureza, a medida do direito está na vantagem que for obtida”. (HOBBES, 2002, p. 33).

[...] não haverá como negar que o estado natural dos homens, antes de ingressarem na vida social, não passava de guerra, e esta não ser uma guerra qualquer, mas uma guerra de todos contra todos. Pois o que é a guerra, senão aquele tempo em que a vontade de contestar o outro pela força está completamente declarada, seja por palavras, seja por atos? O tempo restante é denominado paz (HOBBS, 2002, p.33).

Nesse estado não pode haver ciência, pois faltam aos homens as condições básicas para seu surgimento. Também não há propriedade privada porque não há leis que a regule e a garanta, pois não existe poder comum que as estabeleçam. E se não há leis, também não há justiça ou injustiça, já que, para Hobbes, elas só existem em sociedade.

Hobbes não poupa argumentos para caracterizar o Homem como um ser embrutecido, vaidoso e violento. Essa pintura do Homem levará o filósofo inglês a propor um Estado totalitário com o poder centrado nas mãos de poucos, de preferência de um único indivíduo, cuja vontade comandará os demais. Sem a obrigação de obedecer a um indivíduo ou um grupo pequeno de indivíduos, os homens se destruiriam mutuamente. Já John Locke, como veremos, irá conceber um estado de natureza mais pacífico, por isso também irá defender um Estado civil com maior liberdade individual.

Locke

Locke também concebe os homens como sendo livres e iguais no estado de natureza, não tendo de se submeter a nenhuma outra pessoa²⁴. Não obstante, essa liberdade, diz o filósofo, não é licenciosidade, ou seja, os homens não podem se dispor a tudo como bem quiserem:

Contudo, embora seja este um estado de liberdade, não o é de licenciosidade; apesar de ter o homem naquele estado liberdade incontestável de dispor da própria pessoa e posses, não tem a de destruir-se a si mesmo ou a qualquer criatura que esteja em sua posse, senão quando uso mais nobre do que a simples conservação o exija. O estado de natureza tem uma lei de natureza para governá-lo, que a todos obriga; e a razão, que é essa lei, ensina a todos os homens que tão-só a consultem, sendo todos iguais e independentes, que nenhum deles deve prejudicar a outrem na vida, na saúde, na liberdade ou nas posses. (LOCKE, 1973, p. 42).

Portanto, dirá Locke, o Homem é criado por Deus com algum propósito, sendo apenas Ele possuidor do direito sobre a vida dos homens. Deus instituiu a lei de natureza para orientar a vida dos homens e esta lhes é suficientemente clara se eles se esforçarem em

²⁴ A não ser se for criança ou se possuir alguma incapacidade mental, pois ambos não são capazes de exercer a liberdade por não terem a razão suficientemente desenvolvida.

conhecê-la. Sendo assim, os homens no estado de natureza, por possuírem essa lei, poderiam viver muito bem uns com os outros.

Ao contrário de Hobbes, Locke defende que já existe propriedade privada e amor entre os homens no estado de natureza e, de maneira geral, os homens respeitam aquilo que pertence ao próximo. Locke, apoiando-se em Hooker, dirá que cada homem por ser igual aos demais, e buscarem as mesmas coisas, como ser amados e respeitados, nada mais natural que também amem e respeitem seus próximos. Pois, se um homem não possuir bons sentimentos para os demais, não pode esperar que os outros tenham para com ele. Assim, nada mais natural que não ataquem a propriedade de outrem, ou seja, sua vida, liberdade e bens em geral.

Apesar de defender que toda criatura racional possa conhecer e se guiar pela lei de natureza, da qual são derivados os direitos naturais, Locke admite que os homens são parciais, ou seja, são movidos pelos seus interesses. E, por isso, surgem inconvenientes no estado de natureza proposto pelo secretário de Shaftesbury. No estado de natureza todo Homem é juiz e executor da lei de natureza²⁵, assim, por vezes, eles podem ser duros demais ao aplicarem uma pena ou pode acontecer que um não tenha força suficiente para aplicar a lei sobre o infrator. Também pode acontecer que um animal de um homem invada a plantação de outro e consuma parte dela. O dono da plantação poderá querer mais do que o devido como pagamento ao prejuízo causado pelo animal do primeiro que, também, pode não querer ressarcir o valor justo ao dono da plantação. Portanto, a falta de um terceiro para julgar, imparcialmente, as disputas entre os indivíduos resulta em contendas que fazem as pessoas buscarem o estabelecimento de um Estado civil para remediar alguns inconvenientes do estado de natureza.

Estabelecimento do Estado, seu poder e extensão

Hobbes

As formas como Locke e Hobbes concebem o Homem e seu estado de natureza nos mostra o porquê deles conceberem o poder do Estado de forma tão diferente. Vejamos agora como os dois filósofos entendem que deve ser o poder civil.

25“(…), pois a lei de natureza seria vã, como quaisquer outras leis que digam respeito ao homem neste mundo, se não houvesse alguém nesse estado de natureza que não tivesse poder para pôr em execução aquela lei[...]

(LOCKE, 1973, p. 42)

As paixões do medo e da esperança; medo de morte violenta, e a esperança de poder desfrutar com segurança do fruto de seu trabalho, farão com que o Homem, diz Hobbes, pense seu estado natural e busque, com o auxílio de sua razão, meios para sair dele. Sendo assim, podemos antever que o fim deste estado é a conservação da vida de seus membros e o usufruto, por parte deles, de seu trabalho. Tendo isso em vista como é instituído Estado²⁶? E como o Estado fará para levar a cabo seu intento?

Diz-se que um Estado foi instituído quando uma multidão de homens concordam e pactuam, cada um com cada um dos outros, que a qualquer homem ou assembléia de homens a quem seja atribuído pela maioria o direito de representar a pessoa de todos eles (ou seja, de ser seu representante), todos sem exceção, tanto os que votaram a favor dele como os que votaram contra ele, deverão autorizar todos os atos e decisões desse homem ou assembléia de homens, tal como se fossem seus próprios atos e decisões, a fim de viverem em paz uns com os outros e serem protegidos dos restantes homens. (HOBBS, 2004, p. 145).

Hobbes irá defender a tese de que os homens precisam de um Estado forte, com poder suficiente para manter seus habitantes em paz, um Estado que consiga manter outros grupos ou Estados receosos de iniciarem uma guerra. Para conseguir isso, dado a natureza má dos homens, é necessário que uma só vontade comande as demais: o Soberano, um homem ou um grupo pequeno de homens que exerce domínio absoluto sobre os demais. Este domínio só pode se dar se ele possuir os meios, ou seja, a força de todos os homens para criar e executar as leis que garantirão a paz no Estado. Mas é mesmo imprescindível que o poder esteja nas mãos de tão poucos? E poderiam os homens, após o pacto, voltar atrás e firmar algum outro?

Mesmo que os homens estejam reunidos em uma grande multidão, só isso não é suficiente para lhes assegurar a paz. Pois, se cada um agir segundo sua própria vontade, não haverá unidade e serão incapazes de se defender de um inimigo comum e mesmo de viverem em paz entre si. Se não fosse assim, não seria necessária a união de pessoas em um Estado civil, mas poderiam viver em harmonia sem o domínio do Estado. Também não é viável que os homens estejam sob uma única vontade por um período determinado de tempo, apenas para vencer um inimigo considerado comum porque pode acontecer que nem todos os membros do grupo considerem as mesmas pessoas como inimigas, gerando conflitos internos e, após vencerem uma batalha, irão cair novamente numa luta interna, dado a multiplicidade de suas

²⁶Hobbes aponta duas formas de criação do Estado: Estado por instituição, por acordo entre os homens e Estado por aquisição, por força natural, ou seja, quando o pai submete seus filhos ou quando um homem submete seus prisioneiros a obedecê-lo. Neste texto, tratamos apenas do primeiro tipo.

vontades e seus desejos de distinção e honra. Assim, quanto menor for o número dos comandantes e quanto maior for seu domínio sobre os demais, menor será a instabilidade do estado e maior será a capacidade de se defender de outro.

Os homens não podem, após o estabelecimento do contrato, voltar atrás. Assim constitui injustiça tentar retirar o poder entregue ao soberano, pois isso feriria o seu direito adquirido e colocaria os homens novamente naquele estado de guerra. Se alguns homens tentam romper o pacto ou não aceitam a decisão da maioria, continuam em estado de natureza em relação aos demais e podem ser destruídos sem injustiça alguma, por parte do Soberano. Porquanto, ao entrarem em assembleia fica implícito que concordam com o resultado, além disso, como o soberano age em nome de todos, age em nome daqueles próprios que por ventura querem destroná-lo. Seria um absurdo dizer que alguém foi injusto consigo mesmo. Após a realização do pacto, só o Soberano está autorizado a transferir sua soberania a outrem. Portanto, o poder do soberano vem por transferência, os demais homens dão o direito e os meios para manter a paz na sociedade, autorizando todas as suas ações como sendo as ações de todos os indivíduos que pactuaram. A ele cabe criar as leis, regular a propriedade privada, as distinções e horarias entre os homens e decidir quando o Estado deve ou não entrar em guerra com outro, além da escolha de qual será a religião praticada no Estado, porquanto a pluralidade de doutrinas poderia gerar crenças absurdas e disputas entre as diversas facções religiosas por poder.

Dessa forma vemos que, para Hobbes, a única maneira de um Estado se manter em ordem é quando há um poder comum e reconhecido entre os homens, poder este tão grande que amedronte e impeça os homens de si destruírem mutuamente, evitando, portanto, revoluções e guerras civis, que seriam a morte do Estado. Para isso, as pessoas entregam todo seu poder e liberdade ao Soberano para agir conforme julgar ser o melhor, pois “Dado que o soberano está encarregado dos fins, que são a paz e a defasa comuns, entende-se que ele possui o poder daqueles meios que considerar mais adequados para o seu propósito” (HOBBS, 2004, p. 149).

Locke

A sociedade civil é constituída, diz Locke, para preservar os bens civis²⁷ de seus membros, garantindo sua posse segura. Portanto, Cabe ao magistrado legislar, imparcialmente, sobre os conflitos entre os membros da sociedade, além de protegê-los de inimigos externos:

Sendo os homens, conforme acima dissemos, por natureza, todos livres, iguais e independentes, ninguém pode ser expulso de sua propriedade e submetido ao poder político de outrem sem dar consentimento. A maneira única em virtude da qual uma pessoa qualquer renuncia à liberdade natural e se reveste dos laços da sociedade civil consiste em concordar com outras pessoas em juntar-se em comunidade para viverem com segurança, conforto e paz umas com as outras, gozando garantidamente das propriedades que tiverem e desfrutando de maior proteção contra quem quer que não faça parte dela. (LOCKE, 1973, p. 77).

Para ter uma maior eficiência na preservação de suas propriedades, os homens entregam seu direito de julgar e punir, que possuíam no estado de natureza, nas mãos do Estado. Dessa forma, o governante utiliza o poder que lhe foi entregue pelos demais homens para punir o infrator da lei, que ataca a paz e segurança da comunidade, privando-o de alguma posse, da liberdade ou mesmo da vida. Tais castigos não são meramente vingança, mas são para evitar que o infrator volte a cometer o crime e que os demais homens, pelo exemplo, também não o cometam. Não obstante, esse poder, como temos visto, não pode ser usado para outros fins, que não seja a preservação e ampliação dos direitos naturais. O magistrado não pode abusar do poder para oprimir os homens, muito menos possui poder absoluto sobre eles. Os homens não são bestas feras nem são incapazes de gerir suas próprias vidas para que um governante desfrute deles como achar melhor. A finalidade do Estado está em dar uma maior unidade a eles e acabar com alguns inconvenientes que possuem no estado de natureza.

Revoluções e desordem dificilmente ocorrerão se os homens puderem dispor de liberdade política e religiosa; e se um pequeno grupo tentar fazê-lo, o magistrado pode, como vimos, usar a força dos cidadãos para reprimir tal grupo, restabelecendo a paz no Estado. “Os governos justos e moderados são por toda parte tranquilos e seguros; mas, quando os homens são oprimidos pela injustiça e tirania, eles são sempre recalcitrantes” (LOCKE, 1973, p. 31).

27 “Denomino de bens civis a vida, a liberdade, a saúde física e a libertação da dor, e a posse de coisas externas, tais como terras, dinheiro, móveis, etc.” (LOCKE, 1973, p. 11).

Se o governante age, injustamente, abusando do poder que o povo o concedeu, está se colocando em estado de guerra contra o povo e pode, sem injustiça alguma, ser deposto e destruído pelas pessoas ofendidas. Mas como nos aponta Dunn,

numa sociedade política legítima, nem mesmo o pior dos tiranos pode ser visto como um mero animal nocivo. Além do direito de vingar ofensas pessoais, há também o dever de preservar a sociedade civil. A revolução, para Locke, não é ato de vingança; é um ato de restauração, de recriação de uma ordem política violada (DUNN, 2003, p. 75).

Considerações finais

Locke e Hobbes escrevem suas obras pensando em qual seria a melhor forma do Estado ser gerido. Ambos temiam a desordem civil e a luta constante e cega por poder, a qual poderia levar o Estado à ruína. Mas ao pensarem a solução para isso, são levados a concepções contrárias de poder e extensão do governo civil. O primeiro, partindo do pressuposto que os homens no estado de natureza estão imersos, irremediavelmente, no estado de guerra de todos contra todos, propõe um governo civil autoritário, com o poder de decisão nas mãos de um único indivíduo, que pode se dispor dos demais como bem entender, pois, apesar de alguns inconvenientes que isso pode gerar aos demais, é muito melhor do que voltarem ao seu estado anterior.

Se em Hobbes o Soberano tem como função acabar com guerra geral, comandando os homens com autoridade e poder absolutos e os impedindo da mútua destruição; em John Locke, o governante apenas é instituído para preservar e ampliar os direitos de natureza do Homem, assim, não pode atentar contra sua propriedade, ou seja, sua vida, liberdade e bens matérias injustamente. Pois Locke pensa o estado de natureza dos homens como sendo, relativamente, pacífico, mas a propensão natural dos homens de serem parciais e a falta de um legislador imparcial para julgar as disputas no estado de natureza levam os homens a estabelecerem a sociedade civil. O magistrado desta irá usar o poder comum para proteger a propriedade de cada indivíduo, punindo quem atentar contra ela. Como a sociedade civil e o governante existem em função da proteção da propriedade dos homens, nem mesmo o próprio governante pode atentar injustamente contra ela e se o fizer, coloca-se em estado de guerra contra os demais homens, podendo ser deposto e punido por eles.

Referências Bibliográficas

ARISTÓTELES. *A política*. Tradução de Roberto Leal Ferreira. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

DUNN, John. *Locke*. São Paulo: Edições Loyola, 2003.

HOBBS, Thomas. *Do Cidadão*. Tradução, apresentação e notas de Renato Janine Ribeiro. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

HOBBS, Thomas. *Leviatã*. São Paulo: Abril Cultural, 2004. (C. Os Pensadores)

LOCKE, J. *Carta acerca da tolerância*. 1 ed. São Paulo: Abril Cultural, 1973. (C. Os Pensadores)

LOCKE, J. *Segundo tratado sobre o governo*. 1 ed. São Paulo: Abril Cultural, 1973. (C. Os Pensadores)

SILVA, S. ROBERT FILMER, JOHN LOCKE E A CONTROVÉRSIA SOBRE A ORIGEM E A EXTENSÃO DA AUTORIDADE POLÍTICA. In: *História e política no pensamento moderno*. Antônio José Pereira Filho e Marcos Ribeiro Balieiro (Orgs.) – Porto Alegre: Redes Editora, 2013. P. 33- 47.